



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

LEI Nº 390/2016

EMENTA: Altera a redação do artigo 5º caput da Lei Municipal nº 157/2003, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O presente Projeto de Lei tem o fim precípua de alterar o caput do artigo 5º da Lei nº 157 de 27 de junho de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes com mandato de 04 (quatro) anos consecutivos, permitida uma reeleição em pleito semelhante.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 04 de abril de 2016.


Robson Silva Barbosa
Prefeito